



# IMPUGNAÇÕES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR - CLEBER FONTANA  
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO PROCESSO LICITATÓRIO 120/2017  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 35/2017

**MONITORAMENTO PADRÃO LTDA**, estabelecida na Rua Maranhão, n.º 880 bairro Vila Nova, Cidade Francisco Beltrão, estado Paraná, CNPJ n.º 06.251.852/0001-38, (Cópia Autenticada do Contrato Social), por sua sócia MARIELI CRISTINA DE GOIS, brasileira, casada, portadora do RG 7.374.565-6, inscrita no CPF 004.112.079-54, por seu Advogado Marcio Cristiano de Gois - Inscrito na OAB/PR 59.222, comparece perante a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão direcionada ao **Sr(A). Pregoeiro(A) para apresentar com fundamento no Artigo 4º do Edital de Licitação 035/2017**

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL LICITATÓRIO 035/2017 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA**

**I - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO - VIOLAÇÃO EXPRESSA A LEI COMPLEMENTAR 147/2014**

Com a máxima vênua, percebe-se a nítida ilegalidade no presente certame, razão pela qual, vem tempestivamente apresentar sua impugnação para corrigir o disposto no item 2.2, vejamos:

- 1.1 **Ao presente processo não se aplica o art. 48, e seus incisos, referente ao tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por não se tratar de serviços de natureza divisível.**

*Maur*  
@

Contudo, a legislação mostra de maneira clara que a presente licitação deve ser direcionada **exclusivamente** para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação, vejamos:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014]

I - deverá realizar processo licitatório destinado **exclusivamente** à participação de **microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação** cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais); [Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014]

[...]

III - deverá estabelecer, em certames para **aquisição de bens de natureza divisível**, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. [Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014]

A priori, insta registrar que o motivo utilizado para não aplicar o artigo 48 é que o "não se trata de serviço de natureza divisível", contudo, tamanha a confusão realizada, haja vista que a lei fala em "aquisição de bens de natureza divisível" e o presente certame se destina para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

Outrossim, nos termos do Art. 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014 o presente processo licitatório deve ser destinado "exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte **nos itens de contratação** cujo valor seja de até R\$ 80.000,00", nota-se na descrição de fls. 17 que nenhum dos itens possui valor acima de R\$80.000,00 (Oitenta Mil Reais), vejamos:

*maur*  


## ANEXO - I

## Termo de Referência

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

## I - DESCRIÇÃO:

- 1.1 Constitui objeto deste certame Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica através de monitoramento remoto, com a locação e instalação de equipamentos, em unidades e prédios públicos municipais, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, informar à Comissão se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

LOT 01 - VIGILÂNCIA ELETRÔNICA							
Item	Código	Especificação	Nº mínimo de sensores	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo R\$	Valor total máximo R\$
1	41443	CASA ABRIGO ANJO GABRIEL - RUA UNIÃO DA VITÓRIA, Nº 15, BAIRROMINIGUAÇU	6	12,00	MES	230,00	2.760,00
2	41444	CEAPEN - CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO EM EDUCAÇÃO MUNICIPAL, AVENIDA SANTO FREGONESE 144, CENTRO.	12	12,00	MES	283,33	3.399,96
3	41445	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS - RUA MANDAGUARI, S/N, BAIRRO LUTHER KING	6	12,00	MES	230,00	2.760,00
4	41446	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARROCEL - RUA X DE OUTUBRO, S/N, BAIRRO SÃO MIGUEL	12	12,00	MES	283,33	3.399,96
5	41447	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NANCY PINTO DE MORAIS - RUA ANTONIOCARNEIRO NETO, S/N, BAIRRO ALVORADA	10	12,00	MES	260,00	3.120,00
6	41448	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DELFO JOÃO FREGONESE RUA CAMPO LARGO, S/N, BAIRRO INDUSTRIAL	12	12,00	MES	283,33	3.399,96
7	41449	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO - RUA TABAJARA, ESQUINACOM AGUINALDO SILVA, 414, BAIRRO NOVO MUNDO	10	12,00	MES	260,00	3.120,00
8	41450	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NICE BRAGARUA DAS GAIVOTAS, 215, BAIRRO MINIGUAÇU	10	12,00	MES	260,00	3.120,00
9	41451	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENA	10	12,00	MES	260,00	3.120,00

Portanto, como os itens mencionados no edital são inferiores ao valor de R\$80.000,00, a presente licitação deve ser destinada exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014.

Tal entendimento encontra-se de maneira contraditória no item 7.7 do mencionado edital que estabelece:

- 7.6 Os itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:
- 7.7 **“Exclusiva”** – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

Nota-se que o Edital mesmo confirma que a participação é Exclusiva para Microempresa – Me ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, desta maneira, requer-se

impugnar o presente edital para alterar a redação contida no item 2.2, determinado que o presente certame se dê pela contratação exclusiva de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP.

## II - BALANÇO PATRIMONIAL

É cediço o entendimento nos tribunais quanto a dispensa de apresentação de balanço patrimonial para as microempresas em processo licitatório, mesmo quando o edital apresenta tal imposição, por se tratar de disposição *contra legem*.

O artigo 31, inciso I da Lei 8.666/93, relativo à qualificação econômico-financeira das licitantes, nos traz a seguinte redação:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Assim, interpretando tal dispositivo, em conjunto com o artigo 27 do mesmo diploma, temos como obrigatória a apresentação de balanço patrimonial por quem pretenda se habilitar nos certames, o qual deve ser entregue nos moldes estabelecidos no citado artigo 31, no formato legal pré-disposto.

Ocorre que, em relação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a legislação, mais especificamente a **lei nº 9.317/96**, garante para as inscritas no SIMPLES nacional, a dispensa de escrituração contábil para efeitos fiscais, ou seja, referidas pessoas jurídicas estão dispensadas da elaboração e



manutenção de balanço patrimonial, sendo suficiente, nos termos do artigo 7º dessa lei, tão somente a ordem e guarda do livro caixa, livro de registro e demais documentos pertinentes à contabilidade da empresa.

Veja-se a redação do mencionado artigo:

Art. 7º A microempresa e a empresa de pequeno porte, inscritas no SIMPLES apresentarão, anualmente, declaração simplificada que será entregue até o último dia útil do mês de maio do ano-calendário subsequente ao da ocorrência dos fatos geradores dos impostos e contribuições de que tratam os arts. 3º e 4º.

§ 1º A microempresa e a empresa de pequeno porte ficam dispensadas de escrituração comercial desde que mantenham, em boa ordem e guarda e enquanto não decorrido o prazo decadencial e não prescritas eventuais ações que lhes sejam pertinentes:

- a) Livro Caixa, no qual deverá estar escriturada toda a sua movimentação financeira, inclusive bancária;
- b) Livro de Registro de Inventário, no qual deverão constar registrados os estoques existentes no término de cada ano-calendário;
- c) todos os documentos e demais papéis que serviram de base para escrituração dos livros referidos nas alíneas anteriores.

Essa lei foi criada visando o atendimento de disposições constitucionais, quais sejam, os artigos 170 e 179, os quais prelecionam:

Art. 170 - A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a



todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Art. 179 - A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresa e às empresa de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

O Tribunal de Justiça de São Paulo já consolidou o entendimento no sentido de dispensar as microempresas da apresentação de balanço patrimonial, mesmo quando existente prévia disposição no edital licitatório:

MANDADO DE SEGURANÇA - Licitação - Modalidade de Concorrência - Impetrante que foi inabilitada por não cumprir determinação do edital próprio, relativa à apresentação de balanço patrimonial e demonstrativo contábil do último exercício social - Ilegalidade - **Impetrante que é microempresa optante do "SIMPLES" que a teor do disposto na Lei 9.317/96 dispensa a obrigatoriedade de apresentação de balanço patrimonial e demonstrativos contábeis** - Ordem concedida (ap. nº 389.181.5/1, São Paulo, rei. DES. ANTÔNIO C. MALHEIROS, j. 18.03.2008).



Numa interpretação literal e sistemática do artigo 179 da Carta Magna, vê-se como obrigatório para os entes federados, o tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte no Brasil;

E de fato isso se deu, através da lei 9.317/96, conforme acima mencionado, dessa forma, não há sentido em se exigir a apresentação de balanço patrimonial dessas empresas em sede de licitações, ou seja, órgãos públicos que continuam com essa postura estão desrespeitando determinação legal.

Afinal, nessa seara, os órgãos públicos como um todo pertencem a algum ente federativo, de acordo com sua esfera de atuação, há no caso uma total incoerência, pois o tratamento diferenciado deve ser válido para todos os casos, inclusive em sede de licitações.

Veja-se que os tribunais brasileiros mantêm entendimento uníssono quanto ao tema, sustentando que a exigência de apresentação do balanço patrimonial pela microempresa fere os preceitos protetivos existentes na Constituição, no Código Civil e na Lei 9.317/96, neste sentido:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. MODALIDADE. PREGÃO ELETRÔNICO. MICROEMPRESA. APRESENTAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL. DISPENSA. DECISÃO MANTIDA. Embora o edital do pregão tenha estendido às microempresas a obrigação de apresentação do balanço patrimonial do último exercício social para a habilitação, tal exigência não possui sustentação legal por ser dispensada pelo artigo 1179, §2º do Código Civil. (TJMG; AGIN 0033245-82.2011.8.13.0000; Belo Horizonte; Quarta Câmara Cível; Rel. Des. Darcio Lopardi Mendes; Julg. 28/07/2011; DJEMG 08/08/2011).





MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. MICROEMPRESA. ESCRITURAÇÃO SIMPLIFICADA POR MEIO DE LIVRO DIÁRIO. INEXIGIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO. SENTENÇA CONCESSIVA DA SEGURANÇA MANTIDA. RECURSOS NÃO PROVIDOS. **Permitido à microempresa a escrituração por meio de processo simplificado, com utilização de Livro Diário, registrado na Junta Comercial, torna-se dispensável a apresentação de balanço patrimonial,** aya confecção traria despesas extraordinárias à microempresa, podendo impossibilitar sua participação na licitação. (TJSP; APL 306.517.5/9; Ac. 3467152; São Paulo; Décima Primeira Câmara de Direito Público; Rel. Des. LuisGanzerla; Julg. 26/01/2009; DJESP 16/03/2009).

REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO. FINANCEIRA. MICROEMPRESA. APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL. SUFICIENTE. SEGURANÇA CONCEDIDA. SENTENÇA MANTIDA. **A licitação pública deve se orientar pelos critérios da razoabilidade e do julgamento objetivo, respeitando as peculiaridades da microempresa.** (TJMT; RN 42704/2008; Sinop; Primeira Câmara Cível; Rel. Des. Licínio CarpinelliStefani; Julg. 10/11/2008; DJMT 20/11/2008; Pág. 17).

*maur*  


MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA. IMPETRANTE QUE FOI INABILITADA, POR NÃO CUMPRIR DETERMINAÇÃO DO EDITAL PRÓPRIO, RELATIVA À APRESENTAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRATIVO CONTÁBIL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL. ILEGALIDADE. **Impetrante que é microempresa, optante do "SIMPLES" que, a teor do disposto na Lei nº 9.317/96 dispensa a obrigatoriedade de apresentação de balanço patrimonial e demonstrativos contábeis. Ordem concedida.** (TJSP; MS 389.181.5/1; Ac. 2577602; São Paulo; Terceira Câmara de Direito Público; Rel. Des. Antonio Carlos Malheiros; Julg. 18/03/2008; DJESP 17/06/2008).

MANDADO SEGURANÇA. LICITAÇÃO. MICROEMPRESA. APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL. DISPENSA LEGAL. SEGURANÇA CONCEDIDA. SENTENÇA CONFIRMADA. **Fere direito líquido e certo de empresa licitante o edital cujas normas não se encontram em consonância com a razoabilidade e a legalidade, escoimando exigências desnecessárias e de excessivo rigor, como no caso de apresentação de balanço patrimonial por empresa inscrita no Simples. Em reexame necessário, confirma-se a sentença, prejudicado o recurso voluntário.** (TJMG; AC 1.0000.00.320704-0/000; Itajubá; Terceira Câmara Cível; Rel. Des. Kildare Gonçalves Carvalho; Julg. 22/10/2003; DJMG 28/11/2003).

RECURSO ESPECIAL - ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - EDITAL - ALEGATIVA DE VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 27, III E 31, I, DA LEI Nº 8666/93 - NÃO COMETIMENTO - REQUISITO DE COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO -

*maur*  


FINANCEIRA CUMPRIDA DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA DO EDITAL - RECURSO DESPROVIDO - 1. A comprovação de qualificação econômico-financeira das empresas licitantes pode ser aferida mediante a apresentação de outros documentos. A Lei de Licitações não obriga a Administração a exigir, especificamente, para o cumprimento do referido requisito, que seja apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, relativo ao último exercício social previsto na Lei de licitações (art. 31, inc. I), para fins de habilitação. 2. Incasu, a capacidade econômico-financeira foi comprovada por meio da apresentação da Certidão de Registro Cadastral e certidões de falência e concordata pela empresa vencedora do Certame em conformidade com o exigido pelo Edital. 3. Sem amparo jurídico a pretensão da recorrente de ser obrigatória a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, por expressa previsão legal. Na verdade, não existe obrigação legal a exigir que os concorrentes esgotem todos os incisos do artigo 31, da Lei nº 8666/93. 6. Recurso improvido. (STJ - RESP 402711 - SP - 1ª T. - Rel. Min. José Delgado - DJU 19.08.2002).

LICITAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 41 da Lei nº 8.666/93). EXIGÊNCIA DESARRAZOÁVEL E DESCABIDA. LEI POSTERIOR PREVENDO A DISPENSA DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO. ILEGALIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. SEGURANÇA MANTIDA. Fere direito líquido e certo de empresa licitante a norma editalícia que dela exige a apresentação de Balanço Patrimonial, não obstante esteja ela dispensada de sua escrituração, ex vi do art. 7º, da Lei nº 9.317/96 (Lei do SIMPLES), que instituiu a forma simplificada

*mpu*  
④

de recolhimento de tributos." (Apelação Cível nº 240993-6, Relator Des. José Domingues Ferreira Esteves, j. 3/6/2002).

Veja-se que a edição da Lei Complementar 123/2006 em nada alterou esse paradigma, na medida em que os benefícios as microempresas continuam sendo regra com respaldo constitucional, de caráter inclusive superior a força normativa da lei complementar.

Verifica-se ainda o entendimento fixado pelos tribunais, nas recentes decisões colacionadas, em amparar a microempresa, retirando-se o excesso de formalismo do processo licitatório, a fim de possibilitar a participação e fomentar o crescimento e manutenção das microempresas.

Desta maneira, verifica-se que a disposição contida no item 10.3.2.2 é ilegal, vejamos:

- 10.3.2.2 Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

Diante disso, nos termos da Legislação o tratamento para microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, optante do "SIMPLES" que, a teor do disposto na Lei nº 9.317/96 dispensa a obrigatoriedade de apresentação de balanço patrimonial e demonstrativos contábeis.

Assim, com a finalidade de promover o desenvolvimento regional, bem como respeitar os princípios da Licitação, especialmente o Princípio da Ampla Concorrência que seja reformado o disposto no item 10.3.2.2 do r. Edital e que o Edital proporcione o acesso a licitação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

*mau*  


### III - DA AUSÊNCIA DE DESCRIÇÃO DOS ITENS 105,106,107,108,109,110

Por fim, comparece perante a vossa excelência para que os itens 105,106,107,108,109 e 110 sejam discriminados para que possa ser apurado o valor a ser ofertado no certame.

Como se nota, a contratação prevê o prazo de 12 meses para os itens 105, 106, 107,108, portanto é possível notar que a Prefeitura sabe a localidade em que será realizada a Obra Pública ao ponto de que possa descrever o local.

A descrição do Local em que será prestado o serviço é essencial para o tipo de Serviço licitado, especialmente acerca das condições do Local, acessibilidade, distância, que irão impor em custos para o cálculo do valor do serviço.

Outrossim, os itens 109 e 110 preveem um serviço de 08 (oito) meses, razão pela qual trata-se de uma obra que será iniciado a partir de 04 (quatro) meses do presente certame, nos termos do edital, portanto, lícito e devido que seja informada a discriminação, descrição, endereço, para que possa ser ofertada um proposta adequada.

### IV - DOS PEDIDOS

Diante do que acima foi exposto, requer-se o recebimento da presente impugnação a licitação, com a devida alteração das ilegalidades mencionadas, requerendo desde já a designação de uma nova data para realização do PREGÃO.

Francisco Beltrão, 15/03/2017

  
**MONITORAMENTO PADRÃO LTDA**

**MARIELI CRISTINA DE GOIS**

  
**MARCIO CRISTIANO DE GOIS**

**OAB/PR 59.222**

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: MONITORAMENTO PADRÃO LTDA**, estabelecida na Rua Maranhão, n.º 880 bairro Vila Nova, Cidade Francisco Beltrão, estado Paraná, CNPJ n.º06.251.852/0001-38, (Cópia Autenticada do Contrato Social), por sua sócia **MARIELI CRISTINA DE GOIS**, brasileira, casada, portadora do RG 7.374.565-6, inscrita no CPF 004.112.079-54

**OUTORGADOS: MARCIO CRISTIANO DE GOIS**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PR sob n.º. 59.222, Rua Londrina, 1042, Apto 201, Vila Nova, Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-030.

**PODERES:** Confere amplos poderes para o foro em geral, em especial os da cláusula ad judicium, em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, e ainda em órgãos administrativos e autarquias, podendo propor, contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até a final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir ou firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de poderes, especialmente para defender seus interesses junto ao edital de licitação 035/2017 e Processo Licitatório 120/2017

Francisco Beltrão, 15/03/2017

  
**MONITORAMENTO PADRÃO LTDA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODOS  
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
834272928

NOME  
MARIELI CRISTINA DE GOIS PIMENTEL



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
7374575-6 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
004.112.079-54 22/02/1980

FELIAÇÃO  
EDEGAR KOVALSKI DE  
GOIS  
MARLENE KUCHINSKI DE  
GOIS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO VALIDADE Nº HABILITAÇÃO  
00425775581 29/11/2018 06/11/1998

PROIBIDO PLASTIFICAR  
834272928

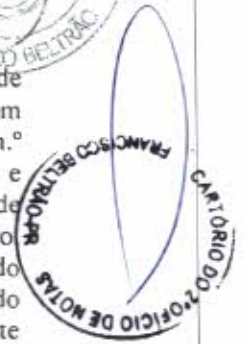
OBSERVAÇÕES  
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
FRANCISCO BELTRAO, PR 02/12/2013

ASSINATURA DO EMISSOR  
49146785943  
PR906667527

DETRAN-PR (PARANÁ)



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MONITORAMENTO PADRÃO LTDA-ME FL.01  
C N P J N.º 06 251 852/0001-38  
NIRE N.º 41205234317

MARIELI CRISTINA DE GOIS PIMENTEL, brasileira, Casada Sob o Regime de Separação de Bens, Empresária, natural da cidade de Francisco Beltrão-Pr, nascida em 22.02.1980 Portadora do CPFMF. N.º004.112.079-54, e da Cédula de Identidade RG n.º 7.374.575-6 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Guanabara n.º. 1150 Bairro Presidente Kennedy nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, CEP-85605-300, e RICARDO PIMENTEL, brasileiro, Solteiro Estudante, Maior, natural da cidade de Ampere - Pr, nascido em 27.01.1989, Portador do CPFMF N.º 073.206.879-76, Cédula de Identidade RG n.º 9.633.869-4 Expedida pelo II do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Guanabara n.º. 1150 Bairro Presidente Kennedy na cidade de Francisco Beltrão - Pr CEP -85605-300 ÚNICOS sócios componentes da Sociedade Empresarial limitada que gira sob o nome de MONITORAMENTO PADRÃO LTDA-ME, com sede na Rua Maranhão, 880 Sala 01, Bairro Vila Nova Município de Francisco Beltrão-Pr, CEP -85601-310, Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205234317 pôr despacho em Sessão do dia 14.05.2004, e a última Alteração Contratual Registrada sob o n.º. 20062258419 em 30.06.2006 Inscrita no C N P J sob o n.º 06.251 852/0001-38, resolvem assim alterar o Contrato Social, mediante as condições previamente estabelecidas nas clausulas seguintes:  
CLAUSULA PRIMEIRA: DA DISPENSA DE REUNIÕES: Os sócios, declaram que a Empresa, a partir desta data, estará desobrigada da realização de reuniões e assembléias, em qualquer das situações previstas na legislação civil, conforme Artigo 70 da Lei Complementar n.º. 123/2006.

CLAUSULA SEGUNDA: DO INGRESSO DE SOCIO: Ingressa na Sociedade através do presente instrumento, RODRIGO PIMENTEL, brasileiro, Casado sob o Regime de Separação de Bens. Empresário, nascido em 02.02.1977 na cidade de Francisco Beltrão-Pr residente e domiciliado na Rua Guanabara n.º1150 Bairro Presidente Kennedy em Francisco Beltrão-Pr, CEP-85605-300, portador do CPFMF. 027.828.259-84 e da Cédula de Identidade RG n.º 6.669.589-1 expedida pelo II do Paraná,

CLAUSULA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO: O Sócio ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeça de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA QUARTA: DA SITUAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA:O Sócio ingressante, RODRIGO PIMENTEL, declara conhecer a situação economica-financeira da Sociedade, ficando de ora em diante, sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA QUINTA: DA RETIRADA DE SOCIO: O Sócio RICARDO PIMENTEL, acima qualificado, que possui na Sociedade, inteiramente integralizados 1.500 (Mil e Quinhentos) quotas de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, perfazendo o total de R\$ 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais), retira-se da Sociedade, onde cede por venda e transfere neste ato em sua totalidade, com o consentimento do outro sócio, as 1.500 (Mil e Quinhentos) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, perfazendo o total de r\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais), para o sócio ingressante RODRIGO PIMENTEL.

*Assinatura de Ricardo Pimentel*  
*Assinatura de Rodrigo Pimentel*

**2º TABELIONATO DE NOTAS**  
Rua Tereza Carmo, 622 - Caixa Postal - 85.601-310 - Telefone: (41) 3026-6200  
ALIMENTAÇÃO  
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.  
O referido é verdade e Dou Fé.  
Francisco Beltrão - PR 15/03/2017  
KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE - R\$4,55

Selo de autenticidade afixado na última folha do documento 2º Tabelionato de Notas Fco. Beltrão - PR





TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MONITORAMENTO PADRÃO LTDA - ME FL.02  
C N P J Nº. 06 251 852/0001-38  
NIRE Nº. 41205234317

CLAUSULA SEXTA: DA QUITAÇÃO: O Sócio RICARDO PIMENTEL, que recebe nesta oportunidade, do Sócio Ingressante, a importância de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), dá plena, rasa e irrevogável quitação das quotas ora cedidas, de pago e satisfeito, para nunca mais repetir, obrigando-se o cedente, por si e por seus herdeiros e sucessores a fazer a presente venda, boa firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito se chamada à autoria.

CLAUSULA SETIMA: DA DISTRIBUIÇÃO DE CAPITAL: Em face da presente alteração. O Capital Social na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, permanece inalterado e assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	(%)	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL R\$
MARIELI C DE GOIS PIMENTEL	95,00	28.500	28.500,00
RODRIGO PIMENTEL	5,00	1.500	1.500,00
TOTAL	100,00	30.000	30.000,00

CLAUSULA OITAVA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista das alterações ora ajustadas e em consonância com o que determina o Art.2031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, pôr este instrumento, atualizar e CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
MONITORAMENTO PADRÃO LTDA -ME  
C N P J Nº. 06 251 852/0001-38  
NIRE 41205234317

MARIELI CRISTINA DE GOIS PIMENTEL, brasileira, Casada Sob o Regime de Separação de Bens, Empresaria natural da cidade de Francisco Beltrão-Pr, nascida em 22.02.1980. Portadora do CPFMF. Nº. 004.112.079-54 e da Cédula de Identidade RG nº. 7.374.575-6 expedida pelo II do Paraná. residente e domiciliada na Rua Guanabara nº. 1150 Bairro Presidente Kennedy nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr CEP-85605-300 e RODRIGO PIMENTEL, brasileiro, Casado sob o Regime de Separação de Bens, Empresário, nascido em 02.02.1977 na cidade de Francisco Beltrão-Pr, portador do CPFMF. Nº. 027.828.259-84 e da Cédula de Identidade RG nº. 6.669.589-1 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Guanabara nº. 1150 Bairro Presidente Kennedy nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, CEP-85605-300, resolvem consolidar o Contrato Social e suas alterações, que será regido pelo Artigos 1052 a 1087 da Lei 10.406/2002 e pelas disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO: A Sociedade gira sob o nome Empresarial de MONITORAMENTO PADRÃO LTDA-ME, e tem sede e domicílio na Rua Maranhão, 880 Salas 01 Bairro Vila Nova nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr. CEP-85601-310

*Assinaturas manuscritas de Ricardo Pimentel e Rodrigo Pimentel*

**2º TABELIONATO DE NOTAS**  
Rua Tenente Coronel... AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.  
O referido é verdade e Dou Fé  
Francisco Beltrão - PR, 15/03/2017  
KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE - R\$4,55

seio de autenticidade afixado na última folha do documento  
2º Tabelionato de Notas  
Fco. Beltrão - PR



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MONITORAMENTO PADRÃO LTDA - ME - FL.03  
CNPJ Nº. 06 251 852/0001-38  
NIRE 41205234317

CLAUSULA SEGUNDA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual, assinada pôr todos os sócios.

CLAUSULA TERCEIRA - INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade iniciou suas atividades em 25.05.2004 e seu prazo de duração é pôr tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA: O OBJETO SOCIAL: A Sociedade tem pôr objeto Social, o Ramo de Comercio Varejista de Equipamentos e Monitoramento Eletrônico de Alarmes CNAE-5242-6/01

CLAUSULA QUINTA - DA DISTRIBUIÇÃO DE CAPITAL SOCIAL: O Capital Social que é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, fica assim subscrito entre os sócios:

SOCIOS	(%)	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL R\$
MARIELI C DE GOIS PIMENTEL	95,00	28.500	28.500,00
RODRIGO PIMENTEL	5,00	1.500	1.500,00
TOTAL	100,00	30.000	30.000,00

CLAUSULA SEXTA - CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, o preço, o direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§ Único: O Sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou partes de suas quotas, deverá notificar pôr escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (Trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas

CLAUSULA SETIMA: DA RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS :A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme disposto no Artigo 1052 da Lei 10.406/2002.

§ Único - Segundo a remissão determinada pelo Artigo 1054 da Lei 10.406/2002 ao Artigo 997 da mesma Lei, fica expresso que os Sócios, não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLAUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A Administração da Sociedade caberá a Sócia MARIELI CRISTINA DE GOIS PIMENTEL, com os poderes de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como, praticar todos



*Ricardo Lomenço*  
*Rodrigo Lomenço*

Seio de autenticidade afixado  
na última folha do documento  
2º Tabelionato de Notas  
Fco. Beltrão - PR



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MONITORAMENTO PADRÃO LTDA - ME - FL.04  
CNPJ Nº. 06 251 852/0001-38  
NIRE 41205234317

os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ Segundo: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLAUSULA NONA - EXERCICIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SOCIOS NOS RESULTADOS: Ao termino do exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço do Resultado economico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, podendo os Lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade.

CLAUSULA DECIMA: JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA -RETIRADA PRO LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da Administração, a titulo de "Pró Labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SOCIO: Falecendo ou interditado ou a inabilitação de qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade, com os herdeiros e sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço levantado para este fim.

§ Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA-DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: A Administradora declara sob as Penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da Sociedade, pôr lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar, sob os efeitos dela, pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, pôr mais privilegio que este represente para qualquer uma das partes.

**2º TABELIONATO DE NOTAS**  
Rua Tenente Colombo, 1209 - Centro - Fone: (0xx41) 3524-1411 - Telex: (0xx) 3024-6208

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.  
O referido é verdade e Dou Fé.  
Francisco Beltrão - PR, 15/03/2017

*[Signature]*

KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE - R\$4,55

*[Signature]*  
*[Signature]*  
Certo de autenticação anexa.  
na última folha do documento.  
2º Tabelionato de Notas  
Fco. Beltrão - PR  
Fco. Beltrão - PR



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
MONITORAMENTO PADRÃO LTDA - ME FL.05  
C N P J N.º. 06 251 852/0001-38  
NIRE 41205234317

E, pôr estarem assim justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas.

Francisco Beltrão, 16 de Dezembro de 2008.

*Marieli*  
MARIELI CRISTINA DE GOIS PIMENTEL  
*Rodrigo Pimentel*  
RODRIGO PIMENTEL

*Ricardo Pimentel*  
RICARDO PIMENTEL



TESTEMUNHAS

*Jose J.A. de Godoy*  
JOSE J.A. DE GODOY  
RG N.º 810.152 - II DO PR

*Mari S. Przyvara*  
MARI SILVIA PRZYVARA  
RG N.º 6.628.836-2 II DO PR





**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 035/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2017**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 20/03/2017**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 15:00 horas**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão-Paraná**

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos n.º 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica, através de monitoramento remoto, com a locação e instalação de equipamentos, em unidades e prédios públicos municipais.**

**DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**20 de março de 2017 às 15h00min**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**

**Local da Sessão Pública: na sala de licitações, anexo à Prefeitura Municipal, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-030.**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal n.º 5.504/2005, e os Decretos Municipais n.º 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal n.º 082 de 12 de abril de 2006, e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Pregoeiros, deste Município, Cidney Barbiero Filho e Nádia Aparecida Dallagnol, designados pela Portaria n.º 024/2017 de 18 de janeiro de 2017, publicada no Diário Eletrônico DIOEMS Edição n.º 1279, de 23 de janeiro de 2017.

**1 – DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto deste **PREGÃO a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica, através de monitoramento remoto, com a locação e instalação de equipamentos, em unidades e prédios públicos municipais.**
- 1.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: **[www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)**.
- 1.3 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone n.º (046) 3520-2103/ 3520-2107.



- 1.4 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração - Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - 3º andar, telefone nº (46) 3520-2101.

## 2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2 **Ao presente processo não se aplica o art. 48, e seus incisos, referente ao tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por não se tratar de serviços de natureza divisível.**
- 2.3 Será vedada a participação de empresas:
- Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
  - Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
  - Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
  - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
  - Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- 2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 2.5 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.
- 2.6 *Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, solicitamos preencher o protocolo de retirada do Edital (MODELO ANEXO X) e remetê-lo a Divisão de Licitações.*

## 3 –CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 3.1 O **EDITAL** poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no **site** [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) "Serviços-Licitações" **ou na sede** da Prefeitura sita à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1.000, centro, Divisão de Licitações, durante o expediente



normal do órgão licitante, **das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO"**.

#### 4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão.
- 4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: [nadia@franciscobeltrao.com.br](mailto:nadia@franciscobeltrao.com.br), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.
- 4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 **Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.**

#### 5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Os representantes das empresas concorrentes, para o credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos **fora dos envelopes**:
- a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (MODELO ANEXO II)
- a. As empresas que não entregarem esta declaração não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.
- b. As empresas que apresentarem a declaração, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.
- c. O responsável legal poderá assinar a declaração na própria sessão para firmar o compromisso moral de honestidade e transparência na participação do certame
- b) Será exigida **Procuração Particular para Credenciamento com firma reconhecida** (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, em nome do representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar declarações, interpor e desistir



de recursos, assinare praticar todos os demais atos pertinentes à licitação. (MODELO ANEXO III).

- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa, que comprove a capacidade do outorgante da Procuração Particular em constituir mandatários. Dispensada se o instrumento for Procuração Pública.
- d) **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (MODELO ANEXO VI), acompanhada da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- e) Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.
- f) **Cada representante somente poderá representar uma única licitante.**
- g) Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## 6 – DAPROPOSTAEDOS DOCUMENTOSDEHABILITAÇÃO

- 6.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser entregues, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE DE PROPOSTA**

(envelope nº. 01)

PREGÃO Nº. 035/2017

DATA DE ABERTURA: 20 de março de 2017 às 15h00min

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

FONE/FAX: .....

### **ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

(envelope nº. 02)

PREGÃO Nº. 035/2017

DATA DE ABERTURA: 20 de março de 2017 às 15h00min

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

## 7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 7.1 A Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **ANEXO X** deste edital, que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na forma impressa e assinada, em papel A4, de preferência grampeadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise.
- 7.2 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) preço unitário POR LOTE do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**.





- b) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo.
  - c) dados do fornecedor/empresa, conforme os campos solicitados;
  - d) todas as características do produto tais como marca, fabricante e procedência, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital
  - e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa).
- 7.3 Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item ou contemple todos os itens do Lote.
- 7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.5 **Considerações para elaboração da proposta:**
- 7.5.1 Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, embalagem etc.
  - 7.5.2 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, deverão declarar em campo próprio da proposta eletrônica, a sua condição de ME ou EPP, além de apresentar os documentos comprobatórios na fase específica para recebimento.
- 7.6 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:
- 7.7 **Exclusiva** – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação **EXCLUSIVA** de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.
- 7.8 **Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3º. Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.**
- 7.8.1 **LOCAL: Município de Francisco Beltrão/PR.**
  - 7.8.2 **REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.**
  - 7.8.3 **MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento,**



Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

## 8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, para cada item, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

## 9 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

- 9.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.
- 9.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecuível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

## 10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.
- 10.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 10.3 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
- 10.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
- 10.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 10.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata**, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e,



quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

- 10.3.2.2 **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta
- 10.3.2.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:
- $$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$
- 10.3.2.4 Ou alternativamente, **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;
- 10.3.2.5 Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.
- 10.3.2.6 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 10.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.3.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 10.3.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.3.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



- 10.3.3.5 **Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS):**
- 10.3.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.3.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
- 10.3.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.3.3.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 10.3.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.3.5 Documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:
- 10.3.5.1 Declaração de responsabilidade técnica (**ANEXO VIII**) indicando o responsável técnico pela execução dos serviços até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.
- 10.3.5.1.1 Vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.
- 10.3.5.2 Comprovação de registro no CREA, através da certidão do CREA - Conselho Regional de Engenharia, **da Licitante**.
- 10.3.5.3 Comprovação de registro no CREA, através de certidão do CREA - Conselho Regional de Engenharia, **do responsável técnico indicado**.
- 10.3.5.4 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissionais detentores de cursos NR 10, NR 35 de trabalho em altura e eletricidade, ASO, PCMSO, PPRA, para cumprimento das normas técnicas de segurança.
- 10.3.5.4.1 **A comprovação do vínculo empregatício entre o profissional da área, elencado no subitem 10.3.5.4 e a proponente, poderá ser comprovada mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.**



- 10.3.5.5 Relação e quantitativo de viaturas e pessoal que estarão disponíveis para atendimento no município de Francisco Beltrão;
- 10.3.5.6 A Licitante deverá ainda comprovar que possui sistema de Monitoramento com acesso do cliente aos relatórios via Internet, on-line 24 horas por dia, atualizados no máximo de 10 em 10 minutos.
- 10.3.6 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**
- 10.3.6.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório. **(MODELO ANEXO IV)**
- 10.3.6.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(MODELO ANEXO V)**
- 10.3.7 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto neste item.
- 10.3.8 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.3.9 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

## 11 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 11.1 No horário e local indicado no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 11.2 **Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta estará encerrado o credenciamento.**
- 11.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 11.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



- 11.3.2 Será desclassificada proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido para este processo licitatório
- 11.4 As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:
- Primeiramente, a proposta de menor percentual de desconto e as que lhe forem superior em até 10% (dez por cento);
  - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores percentuais de desconto, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos percentuais de desconto serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.
- 11.6 A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 11.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente de valores, considerando-se, para as selecionadas, o último percentual de desconto ofertado.
- 11.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito
- 11.10 Considerada aceitável a oferta de menor preço e declarada vencedora do item, será aberto o envelope de documentos de habilitação.
- 11.11 Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.12 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.13 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 11.15 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de



classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

## 12 – DOS RECURSOS

- 12.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.3 As razões do recurso deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, andar térreo do Paço Municipal;
- 12.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;
- 12.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.7 Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;

## 13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 13.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
  - 13.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 14 – DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;
- 14.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.



- 14.3 Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado

## 15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTES

- 15.1 Se houver prorrogação do prazo da contratação, conforme cláusula 2ª, o valor poderá ser atualizado com base na variação do IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subsequentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.
- 15.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 352.318,20 (trezentos e cinquenta e dois mil trezentos e dezoito reais e vinte centavos)**.
- 15.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
320	03.002	04.122.0403.2.056	3.3.90.39.77.99	000
690	05.002	19.572.1901.2.003		000
840	05.002	23.122.1901.2.054		000
1210	06.002	08.243.0801.6.067		000
1270	06.002	08.244.0801.6.069		000
1380	06.002	08.243.0801.6.070		000
1460	06.002	08.243.0801.6.072		000
1700	06.005	08.244.0801.2.059		000
1910	06.006	08.241.0801.2.052		000
2090	07.002	12.361.1201.2.004		000
2390	07.002	12.361.1201.2.043		104
2770	07.002	12.365.1201.2.045		104
3050	07.003	12.122.1201.2.005		104
3200	07.005	13.122.1301.2.038	3.3.90.39.77.99	000
3780	08.006	10.301.1001.2.037	3.3.90.39.77.02	303
4070	08.006	10.301.1001.2.069		350
4190	08.006	10.301.1001.2.070		000
4420	08.006	10.302.1001.2.067		000
5110	09.002	20.606.2001.2.027	3.3.90.39.77.99	000
5230	11.001	15.122.1502.2.022		000
5610	11.001	15.451.1502.1.019		000
5720	12.002	18.541.1801.2.002		000
5830	12.002	18.541.1801.2.065		000
6180	13.003	15.452.1501.2.013		509
6430	14.001	27.122.2701.2.011		000

## 16 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 16.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VIII** deste Edital.
- 16.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado





**impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

- 16.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 16.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 16.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

## **17 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1 **O prazo de entrega/execução dos serviços será de acordo o item 2.1 do ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de ordem de Serviços da Secretaria Municipal de Administração.**

17.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

17.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

17.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

17.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.2.1.1 **Na hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

17.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.2.2.1 **Na hipótese de complementação**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

## **18 – DAS PENALIDADES**

18.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à



multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

18.1.1 A multa prevista no item 18.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Francisco Beltrão – PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

18.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 18.1., sem prejuízo da aplicação.

18.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.

18.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.

18.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.franciscobeltrao.pr.gov.br/](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/).

19.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através



de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados.

- 19.3 A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do MUNICÍPIO.
- 19.4 São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.
- 19.5 O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.
- 19.6 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 19.7 A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 19.8 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.9 A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato e na contratação, se houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.11 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 19.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 19.14 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado o pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.15 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 19.16 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 19.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:



<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo de Declaração Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Procuração por Instrumento Particular para Credenciamento
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
<b>ANEXO VI</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
<b>ANEXO VII</b>	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
<b>ANEXO VIII</b>	Modelo de Minuta do contrato
<b>ANEXO IX</b>	Modelo de Termo de Indicação de Colaborador Responsável
<b>ANEXO X</b>	Orientações para Geração/Redação da proposta de preços em programa específico do Município
<b>ANEXO XI</b>	Modelo de Protocolo de retirada do edital pela internet

Francisco Beltrão, 03 de março de 2017.

.....  
**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**EDITAL DE PREGÃO Nº 035/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica, através de monitoramento remoto, com a locação e instalação de equipamentos, em unidades e prédios públicos municipais**

**ANEXO – I**

**Termo de Referência**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I – DESCRIÇÃO:**

1.1 Constitui objeto deste certame **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica, através de monitoramento remoto, com a locação e instalação de equipamentos, em unidades e prédios públicos municipais**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a **Secretaria Municipal de Administração**, informar à Comissão se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

LOTE 01 - VIGILÂNCIA ELETRÔNICA							
Item	Código	Especificação	Nº mínimo de sensores	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo R\$	Valor total máximo R\$
1	41443	CASA ABRIGO ANJO GABRIEL – RUA UNIÃO DA VITÓRIA, Nº 15, BAIRROMINIGUAÇU	6	12,00	MES	230,00	2.760,00
2	41444	CEAPEN - CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO EM EDUCAÇÃO MUNICIPAL. AVENIDA SANTO FREGONESE 144, CENTRO.	12	12,00	MES	283,33	3.399,96
3	41445	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS - RUA MANDAGUARI, S/N,BAIRRO LUTHER KING	6	12,00	MES	230,00	2.760,00
4	41446	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARROCEL - RUA X DE OUTUBRO, S/N,BAIRRO SÃO MIGUEL	12	12,00	MES	283,33	3.399,96
5	41447	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NANCY PINTO DE MORAIS - RUA ANTONIOCARNEIRO NETO, S/N, BAIRRO ALVORADA	10	12,00	MES	260,00	3.120,00
6	41448	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DELFO JOÃO FREGONESE RUA CAMPO LARGO,S/N, BAIRRO INDUSTRIAL	12	12,00	MES	283,33	3.399,96
7	41449	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO - RUA TABAJARA, ESQUINACOM AGUINALDO SILVA, 414 , BAIRRO NOVO MUNDO	10	12,00	MES	260,00	3.120,00
8	41450	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NICE BRAGARUA DAS GAIVOTAS, 215, BAIRRO MINIGUAÇU	10	12,00	MES	260,00	3.120,00
9	41451	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE –RUA SÃO MARCOS, 123, BAIRRO DA CANGO	10	12,00	MES	260,00	3.120,00
10	41452	CENTRO DE TREINAMENTO GINÁSTICA E ARTES MARCIAIS - RUA GOIÁS 333, BAIRRO ALVORADA	12	12,00	MES	283,33	3.399,96
11	41453	CENTRO DE EVENTOS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES RUA PERU 926, BAIRRO MINIGUAÇU	25	12,00	MES	423,33	5.079,96



12	41454	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA CANGO - RUA SÃO JOÃO, 700, BAIRRO CANGO	22	12,00	MES	386,67	4.640,04
13	41455	CLÍNICA ODONTOLÓGICA CANGO - RUA SÃO JOÃO 700, BAIRRO DA CANGO	10	12,00	MES	260,00	3.120,00
14	41457	CONSELHO TUTELAR - RUA ROMEU SÃO PAULO 808, CENTRO SENHORA APARECIDA	5	12,00	MES	213,33	2.559,96
15	41458	DEBETRAN DEPARTAMENTO BELTRONENSE DE TRÂNSITO, LOCALIZADO NA RUASERGIPE, 850, CENTRO.	12	12,00	MES	283,33	3.399,96
16	41459	DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR, RUA ANTONIO CARNEIRO NETO 362 BAIRRO ALVORADA	8	12,00	MES	236,67	2.840,04
17	41460	ESCOLA MUNICIPAL BOM PASTOR RUA MARILIA, 1.199, BAIRRO LUTHER KING	12	12,00	MES	283,33	3.399,96
18	41461	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO MANOEL DA SILVA RUA AURELIO BUARQUE DEHOLANDA, BAIRRO NOVO MUNDO	12	12,00	MES	283,33	3.399,96
19	41462	ESCOLA MUNICIPAL FREI DEODATO - RUA GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, RUASÃO JUDAS TADEU, 299, BAIRRO DA CANGO	12	12,00	MES	283,33	3.399,96
20	41463	ESCOLA MUNICIPAL GERMANO MAYER - RUA ENEAS MARQUES, 155, BAIRROMARRECRAS	10	12,00	MES	260,00	3.120,00
21	41464	ESCOLA MUNICIPAL MADRE BOAVENTURA - RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA, BAIRRO SÃO MIGUEL	10	12,00	MES	260,00	3.120,00
22	41465	ESCOLA MUNICIPAL PROF. MARIA HELENA VANDRESEN - RUA GOIÁS, 450, BAIRRO ALVORADA	16	12,00	MES	316,67	3.800,04
23	41466	ESCOLA MUNICIPAL PROF. PEDRO ALGERI - RUA ELIAS SCALCO, 989, BAIRROVILA NOVA	14	12,00	MES	298,33	3.579,96
24	41467	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR RUBENS AMELIO BONATTO - RUA PADRE RÉUS, ESQUINA COM PADRE MANOEL DE NÓBREGA, S/N, BAIRRO CRISTO REI	14	12,00	MES	298,33	3.579,96
25	41468	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA BASSO DELLANI - RUA BAHIA, 60, BAIRRO PRESIDENTE KENNEDY	12	12,00	MES	283,33	3.399,96
26	41469	ESCOLA MUNICIPAL SÃO CRISTOVÃO RUA ROMEU LAURO WERLANG, 2414 BAIRRO INDUSTRIAL	14	12,00	MES	298,33	3.579,96
27	41470	ESCOLA OFICINA ADELÍRIA MEURER - RUA MARÍLIA, S/N, BAIRRO LUTHER KING	10	12,00	MES	260,00	3.120,00
28	41471	ESPAÇO DA ARTE - RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1121, CENTRO	10	12,00	MES	260,00	3.120,00
29	41472	ESTADIO ANILADO - RUA PONTA GROSSA, S/N, BAIRRO ALVORADA	6	12,00	MES	230,00	2.760,00
30	41473	FARMÁCIA MUNICIPAL DA CANGORUA GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA 455, BAIRRO CANGO	10	12,00	MES	260,00	3.120,00
31	41474	GINÁSIO DE ESPORTES ARRUDÃO - RUA TENENTE CAMARGO, S/N, - LANCHONETE E COZINHA	8	12,00	MES	236,67	2.840,04
32	41475	GINÁSIO DE ESPORTES ARRUDÃO - RUA TENENTE CAMARGO, S/N, SETORADMINISTRATIVO E AUDITÓRIO	6	12,00	MES	226,67	2.720,04
33	41476	GINÁSIO DE ESPORTES FLAVIO ALBERTO MORCELLI - BAIRRO SÃO MIGUEL	8	12,00	MES	236,67	2.840,04
34	41477	INSTALAÇÕES DO PROCON - RUA TENENTE CAMARGO, 2176, CENTRO	6	12,00	MES	226,67	2.720,04
35	41478	INSTITUTO DA MULHER, LOCALIZADO NA AV. GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, Nº 455, BAIRRO DA CANGO.	12	12,00	MES	280,00	3.360,00



36	41479	DEPARTAMENTO DA DENGUE, LOCALIZADO NA RUA TENENTE CAMARGO, Nº 2176,CENTRO.	5	12,00	MES	213,33	2.559,96
37	41480	AEROPORTO E LANCHONETE - AEROPORTO MUNICIPAL	15	12,00	MES	308,33	3.699,96
38	41481	MUSEU DA COLONIZAÇÃO - PARQUE JAYME CANET JUNIOR, RUA UNIÃO DA VITÓRIA BAIRRO MINIGUAÇU	5	12,00	MES	216,67	2.600,04
39	41482	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CRISTO REI - RUA SANTO ANTONIO, 464 BAIRRO CRISTO REI	8	12,00	MES	243,33	2.919,96
40	41483	UNIDADE DE SAÚDE NOVO MUNDO - RUA AURELIO BUARQUE DE HOLANDA, 281 BAIRRO NOVO MUNDO	14	12,00	MES	298,33	3.579,96
41	41484	UNIDADE DE SAÚDE SÃO MIGUEL - RUA MARECHAL F. PEIXOTO, S/N, BAIRRO SÃO MIGUEL	12	12,00	MES	280,00	3.360,00
42	41485	PREDIO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL - RUA OCTAVIANO TEIXEIRADOS SANTOS, 1000, CENTRO	20	12,00	MES	390,00	4.680,00
43	41486	PROJETO ESCOLA OFICINA - RUA MARILIA, 801, BAIRRO LUTHER KING	5	12,00	MES	216,67	2.600,04
44	41487	SALAS DE AULA E DEPÓSITO, ANEXOS DA UPMO - UNIDADE DE PREPARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - RUA BUENOS AIRES, S/N - BAIRRO MINIGUAÇU	12	12,00	MES	283,33	3.399,96
45	41488	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS - RUA OCTAVIANOTEIXEIRA DOS SANTOS, 1.306, CENTRO	15	12,00	MES	308,33	3.699,96
46	41489	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO E SALA DODO EMPREENDEDOR - RUA CURITIBA, 1850 - CENTRO	7	12,00	MES	225,00	2.700,00
47	41490	UNIDADE DE SAÚDE ALVORADA - RUA ANTONIO CARNEIRO NETO, S/N,BAIRRO ALVORADA	12	12,00	MES	283,33	3.399,96
48	41491	UNIDADE DE SAÚDE INDUSTRIAL - RUA SERGIPE, S/N, BAIRRO INDUSTRIAL	8	12,00	MES	243,33	2.919,96
49	41492	UNIDADE DE SAÚDE VILA NOVA - RUA PALMAS, S/N, BAIRRO VILA NOVA	12	12,00	MES	285,00	3.420,00
50	41493	UPMO - UNIDADE DE PREPARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - RUA BUENOS AIRES, S/N,BAIRRO MINIGUAÇU	15	12,00	MES	308,33	3.699,96
51	41497	UNIDADE DE SAÚDE LUTHER KING - ESQUINA DA RUA MARILIA, Nº 1000, LUTHER KING	8	12,00	MES	243,33	2.919,96
52	41498	UPA - UNIDADE DE PRONTA ATENTIMENTO, PERIMETRAL CONTORNO NORTE, 1510,LUTHER KING	24	12,00	MES	426,67	5.120,04
53	41499	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DALVA PAGGI KLAUSS, RUA MANDAGUARI, 230,LUTHER KING	10	12,00	MES	260,00	3.120,00
54	41501	TORRE E MIRANTE TURISTICO - TV FREI DEODATO, S/N, CENTRO	4	12,00	MES	203,33	2.439,96
55	41502	BIBLIOTECA MUNICIPAL, RUA ROMEU LAURO WERLANG, 849, CENTRO	8	12,00	MES	236,67	2.840,04
56	41504	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IVANIR DE ALBUQUERQUE, RUA PRUDENTEALBUQUEQUE, 201, CRISTO REI.	10	12,00	MES	260,00	3.120,00
57	41505	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIO DIDIO, TRAVESSA ALEGRETE 99 BAIRRO JARDIM SEMINARIO.	12	12,00	MES	283,33	3.399,96
58	41506	CENTRO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	13	12,00	MES	290,00	3.480,00



		CITFBE RUA ELIAS SCALCO, 405, LUTHER KING.						
59	41507	CAPS AD, RUA MINAS GERAIS, 844, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	12	12,00	MES	283,33	3.399,96	
60	41508	SALA PSICOPEDAGOGICO, EM ANEXO A CAMARA DE VEREADORES, RUA TENENTECAMARGO, 2173, CENTRO	8	12,00	MES	243,33	2.919,96	
61	41509	CASA MORTUÁRIA - RUA TAUBATÉ, S/N,BAIRRO PINHEIRINHO	8	12,00	MES	233,33	2.799,96	
62	41510	CENTRO DA JUVENTUDE, CEJU RUA SÃO CRISTOVÃO, S/N BAIRRO PINHEIRÃO	15	12,00	MES	306,67	3.680,04	
63	41512	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DIVA MARTINS - RUA SIRIEMA, S/N, BAIRROPADRE ULRICO	12	12,00	MES	283,33	3.399,96	
64	41513	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARMEM VARGAS VANIN, RUA ODOSIO DALLA MARIAS/N, BAIRRO CANTELMO	11	12,00	MES	280,00	3.360,00	
65	41514	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL HERBERT DE SOUZA - RUA BEIJA FLOR, S/N,CONJUNTO ESPERANÇA, BAIRRO PADRE ULRICO	12	12,00	MES	283,33	3.399,96	
66	41515	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IDALINO RINALDI - RUA ARDELINO MARTINI,S/N,-BAIRRO SADIA	12	12,00	MES	283,33	3.399,96	
67	41516	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARLI ABDALA - RUA BARRA MANSA, S/N,BAIRRO PINHEIRINHO	12	12,00	MES	283,33	3.399,96	
68	41517	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO MEU RUA ANGRA DOS REIS, S/N,BAIRRO PINHEIRINHO - CAIC	12	12,00	MES	283,33	3.399,96	
69	41518	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZELIR VETORELLO - RUA PIRATUBA, 141,BAIRRO JARDIM FLORESTA	12	12,00	MES	283,33	3.399,96	
70	41519	CENTRO DE SAÚDE CIDADE NORTE SAE/CTA - RUA TAUBATÉ, 380 BAIRRO PINHEIRINHO	12	12,00	MES	283,33	3.399,96	
71	41520	ESCOLA MUNICIPAL HIGINO ANTUNES PIRES NETTO -RUA ARDELINO MARTINI, S/N, BAIRRO SADIA	13	12,00	MES	290,00	3.480,00	
72	41521	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO - RUA SIRIEMA, S/N.BAIRRO PADRE ULRICO	18	12,00	MES	376,67	4.520,04	
73	41522	ESCOLA MUNICIPAL RECANTO FELIZ - ANEXA AO CAIC - RUA ANGRA DOS REIS,ESQUINA COM TAUBATÉ, S/N, BAIRRO PINHEIRINHO	20	12,00	MES	390,00	4.680,00	
74	41523	ESCOLA MUNICIPAL XV DE OUTUBRO - RUA BREJINHO, S/N, BAIRRO JARDIMFLORESTA	15	12,00	MES	308,33	3.699,96	
75	41524	GINÁSIO DE ESPORTES SARARÁ PINHEIRINHO - RUA PETRÓPOLIS, S/NBAIRRO PINHEIRINHO	8	12,00	MES	233,33	2.799,96	
76	41525	UNIDADE DE SAÚDE PADRE ULRICO, RUA PEDRO DE BACK BAIRRO PADRE ULRICO	8	12,00	MES	243,33	2.919,96	
77	41526	UNIDADE DE SAÚDE PINHEIRÃO - AV. AMAZONAS ESQ. COM RUA JUNDIAÍ BAIRRO PINHEIRÃO	12	12,00	MES	283,33	3.399,96	
78	41527	UNIDADE DE SAÚDE SADIA - RUA ADELINO MARTINI, 770BAIRRO SANTA ROSA	8	12,00	MES	243,33	2.919,96	
79	41528	PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - RUA TAUBATÉ, 380, BAIRROPINHEIRINHO	4	12,00	MES	203,33	2.439,96	
80	41529	SALA DE INFORMÁTICA ANEXA A ESCOLA MUNICIPAL RECANTO FELIZ RUA ANGRA DOS REIS, S/, BAIRRO PINHEIRINHO	4	12,00	MES	203,33	2.439,96	
81	41530	VIVEIRO FLORESTAL IRMÃO CIRILO,BAIRRO PADRE ULRICO, S/N	10	12,00	MES	260,00	3.120,00	





82	41531	POSTO DE SAÚDE JARDIM FLORESTA – RUA PIRATUBA, S/N -BAIRRO JARDIM FLORESTA	8	12,00	MES	243,33	2.919,96
83	53607	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHKE lote nº 25 Remanescente-A Gleba nº 11-FB. Comunidade Rio Tuna	10	12,00	MES	260,00	3.120,00
84	53609	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALGERI, LOTES Nº 47-Alote nº 47-A, 48-A, quadra 559, alameda Gralha Azul, Bairro Miniguaçu	12	12,00	MES	283,33	3.399,96
85	53610	Associação dos Escolteiros Rua Sergipe (sem numero) Bairro: SãoCristovão	5	12,00	MES	213,33	2.559,96
86	53611	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM PRIMAVERA. Lote nº 01 Quadra nº 1262 Rua Capinzal s/n. Bairro Jardim Floresta	12	12,00	MES	283,33	3.399,96
87	53870	FARMÁCIA MUNICIPAL CIDADE NORTE. Rua Taubaté, Bairro Pinheirinho.	10	12,00	MES	260,00	3.120,00
88	53871	ODONTOLOGIA CIDADE NORTE. Rua Taubaté 370, Bairro Pinheirinho.	6	12,00	MES	226,67	2.720,04
89	53872	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CANTELMO. Rua Teodoro Zanatta, Bairro Cantelmo	8	12,00	MES	243,33	2.919,96
90	53873	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONJUNTO ESPERANÇA. Rua Perdiz esquina com Albatroz, Bairro Padre Ulrico.	8	12,00	MES	243,33	2.919,96
91	53874	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM SEMINÁRIO. Rua andes esq. c/ travessa Eldorado, Bairro Seminário	8	12,00	MES	243,33	2.919,96
92	53875	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO CRISTOVÃO. Rua Irati esq. c/ Amadeu Lazarotto, Bairro São Cristovão.	8	12,00	MES	243,33	2.919,96
93	53876	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO. Rua Tabajara, Bairro São Francisco.	8	12,00	MES	243,33	2.919,96
94	53877	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE KM 20. Comunidade Km 20	10	12,00	MES	260,00	3.120,00
95	53878	SAMÚ SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA Av. Julio Assis Cavaleiro 1970, Bairro Industrial	8	12,00	MES	233,33	2.799,96
96	53880	RODOVIÁRIA MUNICIPAL – Rua Palmas 302, Centro	12	12,00	MES	283,33	3.399,96
97	53881	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES Rua Perú Bairro Miniguaçu	5	12,00	MES	213,33	2.559,96
98	53882	CLUBE DO PROERD NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES – Rua Perú Bairro Miniguaçu	10	12,00	MES	260,00	3.120,00
99	53883	GARAGEM MUNICIPAL – Rua Marília 630, Bairro Padre Ulrico	10	12,00	MES	260,00	3.120,00
100	53884	GARAGEM MUNICIPAL ALMOXARIFADO URBANISMO Rua Marília 630, Bairro	5	12,00	MES	226,67	2.720,04
101	53899	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO CÉU - RUA ENÉAS MARQUES 155, BAIRRO MARREAS	8	12,00	MES	236,67	2.840,04
102	53900	ALMOXARIFADO DE MATERIAIS DE SAÚDE SUB-SOLO ESPAÇO DA ARTE. Rua Octaviano Teixeira dos Santos 1121, Centro.	5	12,00	MES	220,00	2.640,00
103	53901	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS E VISUAIS Rua Ponta Grossa 2485, Bairro Nossa Sra Aparecida, anexo ao Estádio Anilado.	4	12,00	MES	203,33	2.439,96
104	53919	FARMÁCIA MUNICIPAL SÃO MIGUEL. Av. Presidente Getúlio Vargas, 936. Bairro São Miguel	8	12,00	MES	233,33	2.799,96
105	53920	NOVA OBRA. LOCAL A DEFINIR	10	12,00	MES	260,00	3.120,00
106	53921	NOVA OBRA. LOCAL A DEFINIR	10	12,00	MES	260,00	3.120,00



107	53922	NOVA OBRA. LOCAL A DEFINIR	12	12,00	MES	283,33	3.399,96
108	53923	NOVA OBRA. LOCAL A DEFINIR	12	12,00	MES	283,33	3.399,96
109	53924	NOVA OBRA. LOCAL A DEFINIR	8	12,00	MES	233,33	2.799,96
110	53925	NOVA OBRA. LOCAL A DEFINIR	8	12,00	MES	233,33	2.799,96

- 1.2 Valor total máximo estimado da licitação **R\$352.318,20 (trezentos e cinquenta e dois mil trezentos e dezoito reais e vinte centavos).**

## II – PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:

- 2.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues/executados, **em uma única parcela**, de acordo com as solicitações e nos locais indicados pela Municipalidade, no perímetro urbano e rural do Município de Francisco Beltrão, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do momento do recebimento da Requisição de serviço.**
- 2.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

## III – OBSERVAÇÕES:

- 3.1. **Na assinatura do contrato, a licitante vencedora da licitação deverá apresentar cópia autenticada da Apólice de Seguro, para cobertura de possíveis furtos e/ou prejuízos ao Contratante.**
- 3.2. Em caso de furtos por falha no sistema ou não atendimento por parte da Contratada, nos pontos localizados na área urbana, em no máximo 20(vinte) minutos, que deverá ser comprovado através de veículos rastreados, a Contratada será responsável pela reposição dos bens furtados. No caso da Contratada não possuir veículos rastreados, deverá arcar com o ônus do furto.
- 3.3. A reposição dos bens furtados deverá ser feita à Secretaria Municipal de Administração.
- 3.4. A Contratada deverá realizar utilização de centrais com comunicação via telefone, Internet (IP) ou via rádio (comprovado registro da empresa e dos rádios junto à ANATEL).
- 3.5. A empresa vencedora deverá fornecer os equipamentos e a instalação dos mesmos, bem como o material necessário, sem custos para o município e prestar serviços de manutenção permanente.
- 3.6. Os alarmes e equipamentos deverão ser instalados em cada uma das unidades relacionadas no objeto deste edital, de forma a garantir o monitoramento integral de cada local.
- 3.7. Os serviços de monitoramento deverão ser prestados durante 24 horas por dia, bem como os serviços de pronto atendimento.
- 3.8. A troca de equipamentos, bem como a manutenção, é de responsabilidade da contratada.
- 3.9. A contratada deverá instalar em cada prédio monitorado, central que atenda aos requisitos técnicos: placas micro processadas; capacidade de supervisão individual dos sensores; protocolo de comunicação universal; supervisão de um ou mais teclados; capacidade de enviar para a central de monitoramento o setor exato que está sendo violado no local.



- 3.10. A responsabilidade por veículos, motocicletas e pessoas que trabalharão para o cumprimento do objeto licitado, inclusive trabalhistas, comerciais, tributários, material de segurança, EPIs e outras congêneres são encargos da contratada.
- 3.11. Os serviços objeto desta licitação, deverão atender ao alto padrão de qualidade, observadas as normas adequadas e aplicáveis que possibilitem a durabilidade dos produtos/serviços. Atender rigorosamente às medidas estabelecidas.
- 3.12. Os serviços deverão ser realizados por técnicos ou colaboradores da contratada devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.
- 3.13. Na execução dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.
- 3.14. A empresa detentora/contratada ficará obrigada a refazer, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.



**EDITAL DE PREGÃO Nº 035/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica, através de monitoramento remoto, com a locação e instalação de equipamentos, em unidades e prédios públicos municipais**

**ANEXO -II**

**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa....., com sede na ..... nº ..... C.N.P.J. nº .....  
....., DECLARA, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica, através de monitoramento remoto, com a locação e instalação de equipamentos, em unidades e prédios públicos municipais

Local / Data

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal/procurador.**  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**EDITAL DE PREGÃO Nº 035/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica, através de monitoramento remoto, com a locação e instalação de equipamentos, em unidades e prédios públicos municipais**

**ANEXO -III**

**MODELO PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 035/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Local / Data

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal/procurador.**  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**EDITAL DE PREGÃO Nº 035/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica, através de monitoramento remoto, com a locação e instalação de equipamentos, em unidades e prédios públicos municipais

**ANEXO -IV**

**MODELO DEDECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A empresa....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº .....,  
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a  
qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

Local / Data

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal/procurador.**  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**EDITAL DE PREGÃO Nº 035/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica, através de monitoramento remoto, com a locação e instalação de equipamentos, em unidades e prédios públicos municipais

**ANEXO -V**

**MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO  
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
(papel timbrado da licitante)**

A empresa....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº .....,  
DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto  
no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,  
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local / Data

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal/procurador.**  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**EDITAL DE PREGÃO Nº 035/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica, através de monitoramento remoto, com a locação e instalação de equipamentos, em unidades e prédios públicos municipais

**ANEXO - VI**

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**  
**(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local / Data

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal/procurador.**  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)





**EDITAL DE PREGÃO Nº 035/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica, através de monitoramento remoto, com a locação e instalação de equipamentos, em unidades e prédios públicos municipais

**ANEXO - VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**  
**(papel timbrado da licitante)**

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/RG Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinatura do Responsável Técnico  
(Nome Legível/RG/Cargo)



**EDITAL DE PREGÃO Nº 035/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica, através de monitoramento remoto, com a locação e instalação de equipamentos, em unidades e prédios públicos municipais**

### **ANEXO – VIII**

#### **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de , doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão presencial nº 035/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica, através de monitoramento remoto, com a locação e instalação de equipamentos, em unidades e prédios públicos municipais**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 035/2017 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTES**

O preço ajustado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de R\$.....(....), e se houver prorrogação do prazo da contratação, o valor poderá ser atualizado com base na variação do IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subsequentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As faturas deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhum pagamento pelo **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao **CONTRATANTE**, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas



por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **035/2017** – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
320	03.002	04.122.0403.2.056		000
690	05.002	19.572.1901.2.003		000
840	05.002	23.122.1901.2.054		000
1210	06.002	08.243.0801.6.067		000
1270	06.002	08.244.0801.6.069	3.3.90.39.77.99	000
1380	06.002	08.243.0801.6.070		000
1460	06.002	08.243.0801.6.072		000
1700	06.005	08.244.0801.2.059		000
1910	06.006	08.241.0801.2.052		000
2090	07.002	12.361.1201.2.004		000
2390	07.002	12.361.1201.2.043	3.3.90.39.77.01	104
2770	07.002	12.365.1201.2.045		104
3050	07.003	12.122.1201.2.005		104
3200	07.005	13.122.1301.2.038	3.3.90.39.77.99	000
3780	08.006	10.301.1001.2.037		303
4070	08.006	10.301.1001.2.069	3.3.90.39.77.02	350
4190	08.006	10.301.1001.2.070		000
4420	08.006	10.302.1001.2.067		000
5110	09.002	20.606.2001.2.027		000
5230	11.001	15.122.1502.2.022		000
5610	11.001	15.451.1502.1.019		000
5720	12.002	18.541.1801.2.002	3.3.90.39.77.99	000
5830	12.002	18.541.1801.2.065		000
6180	13.003	15.452.1501.2.013		509
6430	14.001	27.122.2701.2.011		000

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues/executados, **em uma única parcela**, de acordo com as solicitações e nos locais indicados pela Municipalidade, no perímetro urbano e rural do Município de Francisco Beltrão, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do momento do recebimento da Requisição de serviço.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência do presente termo é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia autenticada da Apólice de Seguro, para cobertura de possíveis furtos e/ou prejuízos ao Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de furtos por falha no sistema ou não atendimento por parte da Contratada, nos pontos localizados na área urbana, em no máximo 20 (vinte) minutos, que deverá ser comprovado através de veículos rastreados, a Contratada será responsável pela reposição dos bens furtados. No caso da Contratada não possuir veículos rastreados, deverá arcará com o ônus do furto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A reposição dos bens furtados deverá ser feita à Secretaria Municipal de Administração.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A **CONTRATADA** deverá realizar utilização de centrais com comunicação viatelefone.Internet (IP) ou via rádio (comprovado registro da empresa e dos rádios junto à ANATEL).

**PARÁGRAFO QUINTO** - A **CONTRATADA** deverá fornecer os equipamentos e a instalação dos mesmos, bem como o material necessário, sem custos para o município e prestar serviços de manutenção permanente.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os alarmes e equipamentos deverão ser instalados em cada uma das unidades relacionadas no objeto deste edital, de forma a garantir o monitoramento integral de cada local.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os serviços de monitoramento deverão ser prestados durante 24 horas por dia, bem como os serviços de pronto atendimento.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A troca de equipamentos, bem como a manutenção, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO NONO** - A **CONTRATADA** deverá instalar em cada prédio monitorado, central que atenda aos requisitos técnicos: placaS micro processadas; capacidade de supervisão individual dos sensores; protocolo de comunicação universal; supervisão de um ou mais teclados; capacidade de enviar para a central de monitoramento o setor exato que está sendo violado no local.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A responsabilidade por veículos, motocicletas e pessoas que trabalharão para o cumprimento do objeto licitado, inclusive trabalhistas, comerciais, tributários, material de segurança. EPIs e outras congêneres são encargos da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Os serviços objeto deste termo, deverão atender ao alto padrão de qualidade, observadas as normas adequadas e aplicáveis que possibilitem a durabilidade dos produtos/serviços. Atender rigorosamente às medidas estabelecidas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Os serviços deverão ser realizados por técnicos ou colaboradores da contratada devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Na execução dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;



c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão presencial nº 035/2017 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão presencial nº 035/2017, durante a vigência do Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a)- Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr. pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.



b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **035/2017** – Pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.



**EDITAL DE PREGÃO Nº 035/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica, através de monitoramento remoto, com a locação e instalação de equipamentos, em unidades e prédios públicos municipais**

**ANEXO – IX**

**MODELO DE TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL**  
**(papel timbrado da licitante)**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**

Pregão PRESENCIALº

035/2017

**2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_ (rua, número, bairro, cidade, CEP \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

\_\_\_\_\_  
**Nome(s) do(s) responsável(is) indicado(s)**  
RG nº ...  
CPF nº .....

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal**  
**Qualificação**

**3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR**

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa e pelo seu indicado **para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços**.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

**NOTA:** Documento não é desclassificatório.



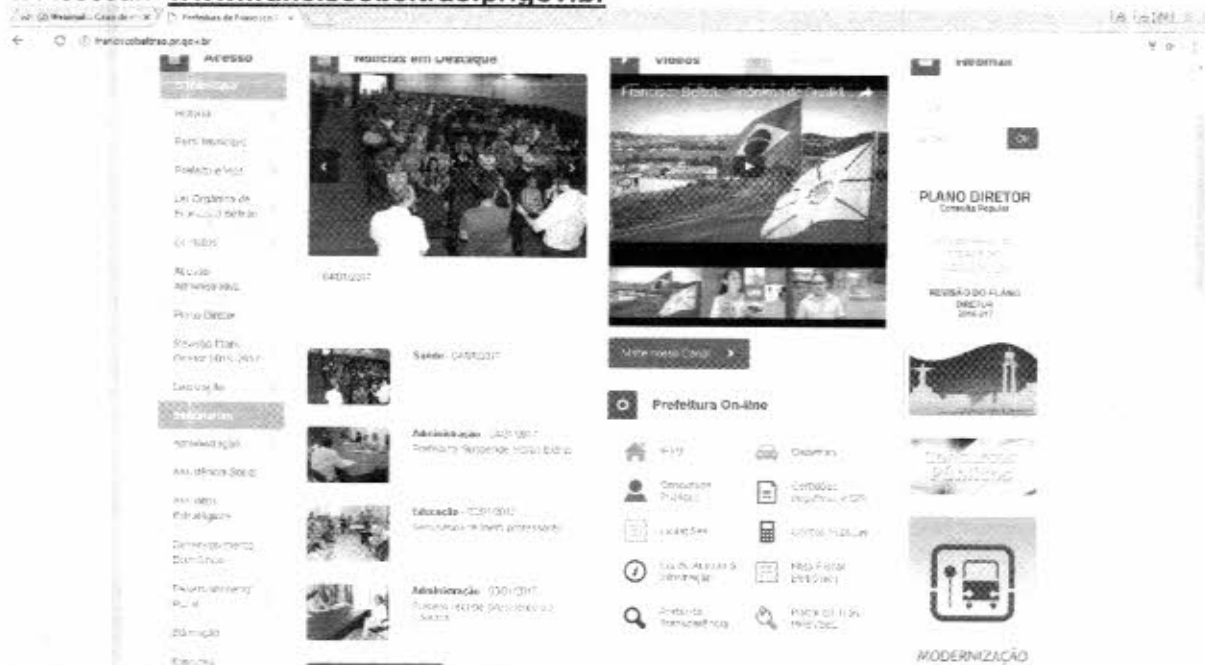


**EDITAL DE PREGÃO Nº 035/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2017  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

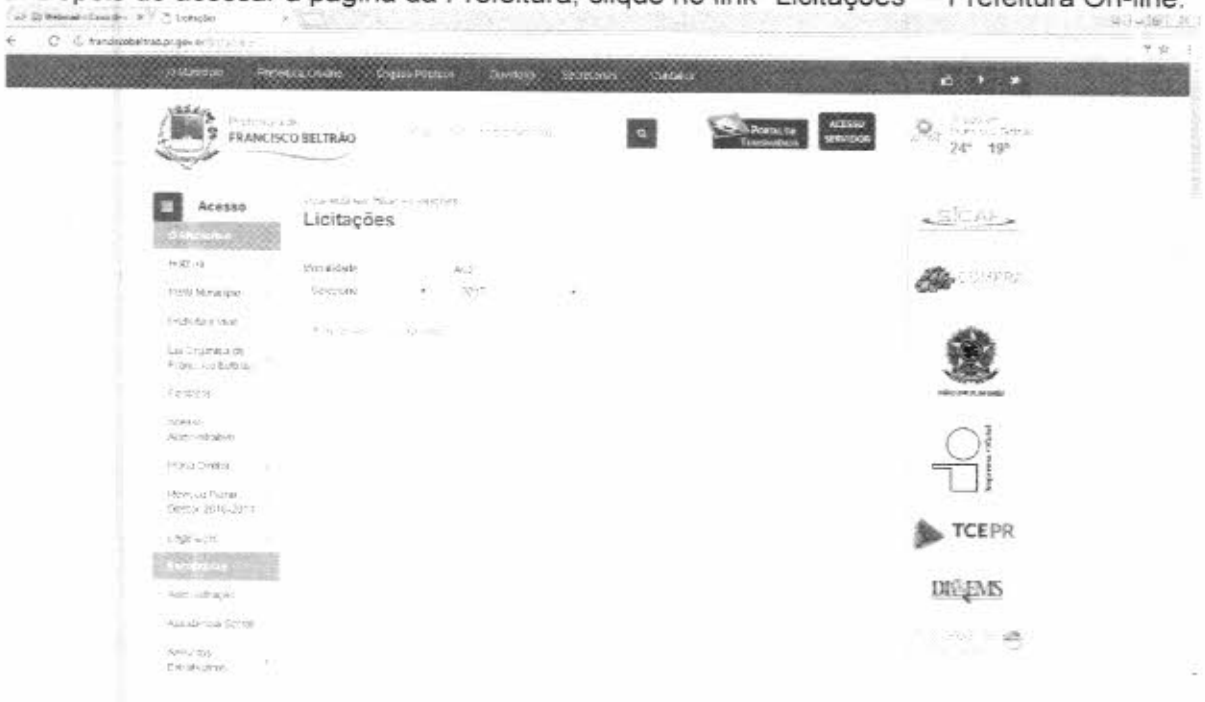
**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica, através de monitoramento remoto, com a locação e instalação de equipamentos, em unidades e prédios públicos municipais**

**ANEXO – X  
ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO**

**1. Acessar: [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)**



**2. Depois de acessar a página da Prefeitura, clique no link "Licitações" – Prefeitura On-line.**





3. Faça Download em seu computador do programa **CADproposta** e salve em pasta específica.
4. Após o programa estar instalado, volte ao portal e selecione a Modalidade da Licitação e o o número.
5. Faça Download do arquivo **Proposta** da licitação desejada

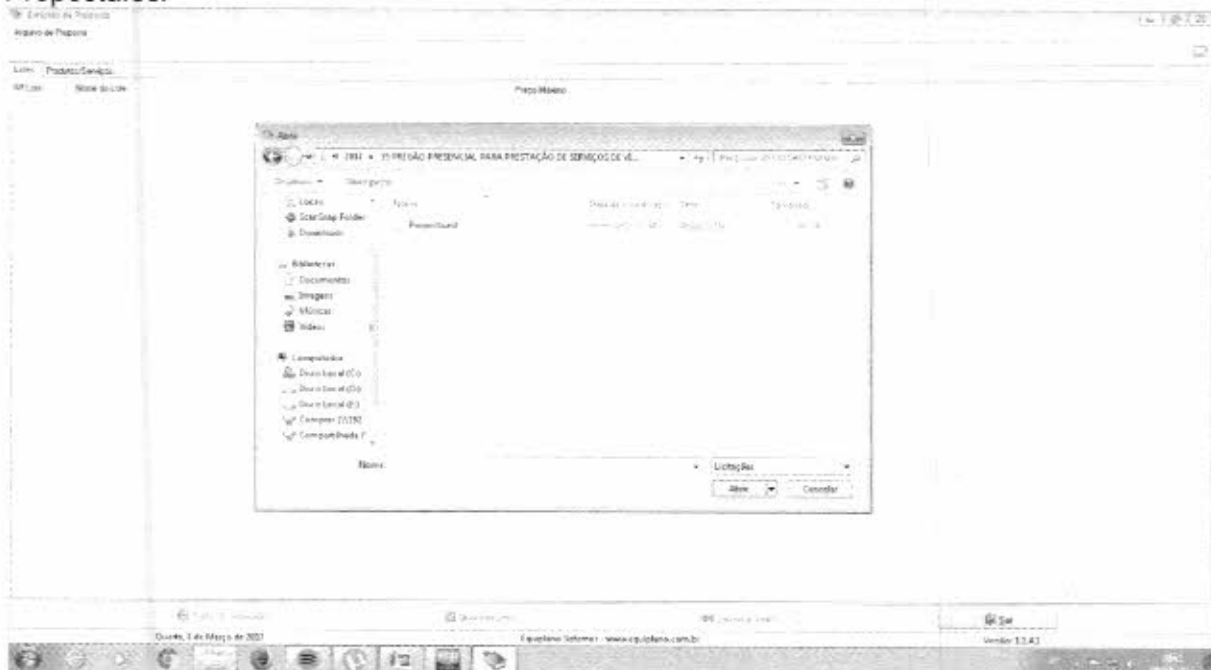
- a) Os arquivos devem ser salvos diretamente no drive C:\ do seu computador, em uma pasta qualquer.
- b) Caso você já possua o arquivo **CADproposta.exe** em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

**6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS** - Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

**6.1.** Acesse a pasta onde salvou os arquivos, abra o arquivo CADproposta.exe, em que aparecerá a seguinte tela:



**6.2.** No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre as reticências e procure pelo arquivo Proposta.esl





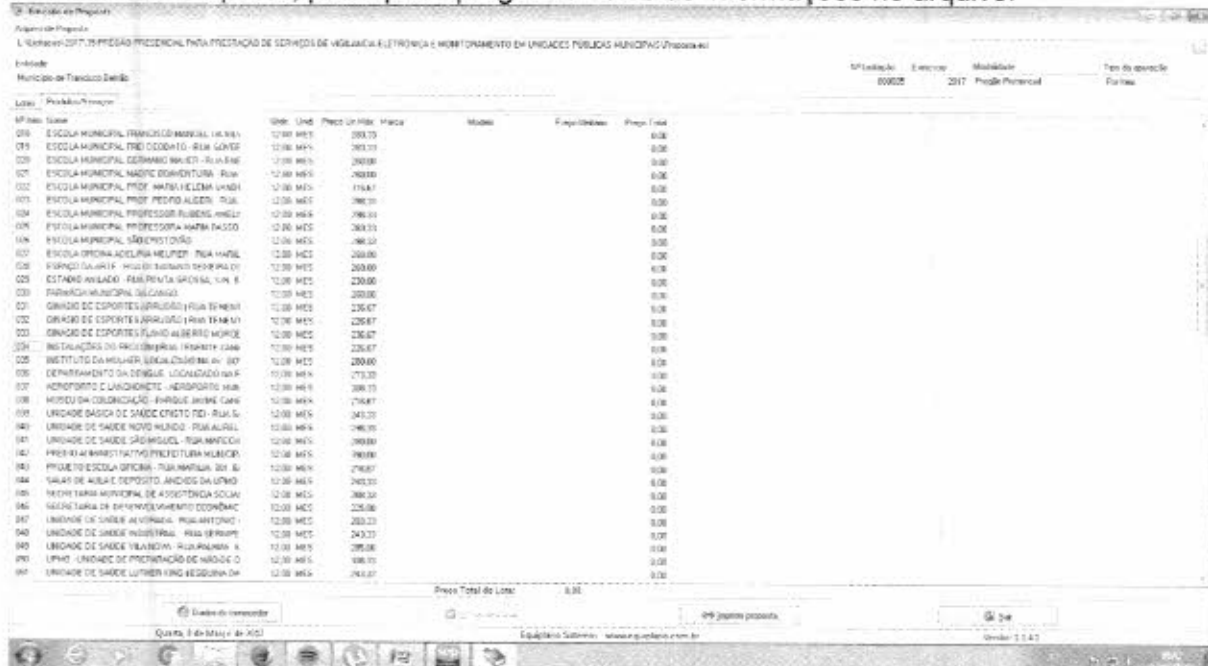
6.3. Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos/Serviços:



6.4. Obrigatoriamente deve ser informados: Marca, Modelo e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

6.5. Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unitário Máximo para cada item.

6.6. Grave a Proposta, para que o programa salve as informações no arquivo.



6.7. Em seguida, vá a Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)